



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PORTARIA N° 582/2024,** de 06 de Junho de 2024

### **“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°044/2024 E DECISÃO PROFERIDA PELO STF NA ADI 554, ACÓRDÃO DE 25/04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito Municipal de Goiabal**, José Roberto Gariff Guimarães, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a Lei Complementar Municipal n° 044, de 30 de janeiro de 2024, na qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE;

**Considerando** o disposto nos arts. 4º e 5º da referida Lei Complementar Municipal n° 044, de 30 de Janeiro de 2024, que determina aos órgãos de pessoal e de saúde do Município apurar, mediante processo administrativo simplificado, concluir e certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito de dispensa de realização de novo processo seletivo para ACS e ACE e garantia dos direitos aplicáveis aos servidores efetivos conforme estatuto dos servidores públicos do Município, com observância da fundamentação constante da decisão proferida pelo STF na ADI 5554, acórdão de 25 de abril de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar ao setor de Pessoal e Secretaria Municipal de Saúde a instauração de Processo Administrativo Simplificado em atendimento à Lei Municipal n° 044/2024 para apurar, inclusive com listagem de servidores, concluir e certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito de dispensa de realização de novo processo seletivo para ACS e ACE e garantia dos direitos aplicáveis aos servidores efetivos conforme estatuto dos servidores públicos do Município e, ainda, pelo disposto na Lei n° 11.350/2006, com observância da fundamentação constante da decisão proferida pelo STF na ADI 5554, acórdão de 25 de abril de 2023.

**Parágrafo Único:** A condução do processo administrativo simplificado mencionado no caput ficará a cargo do servidor do Departamento de Pessoal, José Henrique Miranda e Secretária Municipal de Saúde, Gerlane Ferreira Gomes, ou servidor por ela designada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 06 de Junho de 2024.

José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal  
José Roberto Gariff Guimarães: CPF: 533.299.026-04  
Prefeito